



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**

**PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS FÍSICOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DE 25 DE MAIO DE 2016.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO:**

**DIA 20 DE MAIO DE 2016 – ÀS 09:00 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz-SC, localizada na Rua Padre João Smedt, nº 1605, centro, realiza chamada pública a **Pessoas Jurídicas** interessadas na exploração de espaços públicos físicos mediante permissão de uso a título precário, pela Administração Municipal, as instalações disponibilizadas, durante os eventos que envolvem o feriado municipal de 25 de maio de 2016, no centro da Cidade de Abelardo Luz, conforme detalhamentos e regras que seguem.

**1. OBJETO**

- 1.1 Seleção de empresas interessadas na exploração de espaços físicos públicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal para a prestação de serviços e comercialização de alimentos e bebidas durante os eventos e promoções do Feriado Municipal de 25 de Maio, com destaque para o Show da dupla “VICTOR E LÉO”, que se realizará no próprio dia 25 de maio de 2016.
- 1.2 A permissionária deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:
- a) Cerveja em lata c/ 350ml: R\$ 4,00 (quatro reais);
  - b) Refrigerantes em lata c/ 350ml: R\$ 4,00 (quatro reais);
  - c) Água garrafa pet com 500ml: R\$ 3,00 (três reais);
  - d) Energético em lata com 250ml: R\$ 15,00 (quinze reais);
  - e) Dose de Whisky com 60ml em copo plástico: R\$ 10,00 (dez reais);
  - f) Dose de vodca com 60ml em copo plástico: R\$ 12,00 (doze reais);
  - g) batidas e coquetéis: 300ml – R\$ 14,00 / 400ml – R\$ 17,00 / 500 ml – 25,00 / 800ml – 30,00

1.2.1 - A proponente deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

- 1.3 Em relação à alimentação, deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) pontos de venda, e os preços cobrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado regional.
- 1.4 Toda a estrutura e infraestrutura para comercialização das bebidas e alimentos deverá ser disponibilizada pela permissionária, exclusivamente às suas expensas, dentre elas, transporte e acondicionamento e refrigeração das bebidas e alimentos, barracas de venda devidamente cobertas, bancadas, utensílios de cozinha, copos plásticos e outros equipamentos necessários, sendo **vedado o uso de qualquer utensílio de vidro.**

## **2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderão participar do pregão unicamente pessoas jurídicas cujo contrato social conste dentre as atividades de comércio de bebidas, alimentação e demais produtos do gênero.

2.2. Para participar da sessão do pregão, deverão ser previamente apresentados para credenciamento, cópias dos seguintes documentos (autenticadas pelo Setor de Licitações do Município ou por tabelião):

2.2.1 Contrato Social da Empresa;

2.2.2 Comprovante de inscrição da empresa no CNPJ;

2.2.3 - Identidade e CPF do sócio-administrador (ou pessoa juridicamente responsável);

2.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

2.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

## **3. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

3.1 Poderão participar dos lances unicamente as empresas que apresentarem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

toda a documentação exigida no item 02 supra.

3.2 A sessão do pregão presencial para seleção das empresas interessadas conforme objeto supra, **será realizada no dia 20 de maio de 2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz-SC, sob presidência e coordenação do pregoeiro oficial do Município.

3.3 Credenciados todos os interessados, o pregoeiro iniciará os lances a partir do **lance mínimo que é de R\$ 10.000,00, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar maior lance em reais**. A ordem dos lances iniciais (da primeira rodada) será definida por sorteio na presença dos interessados.

3.4 Cada lance será formalmente registrado pela equipe de apoio do pregoeiro, e de toda a sessão será lavrada a competente ata para registro.

3.5 As empresas interessado na exploração das instalações previstas no pregão, serão classificadas em ordem decrescente do maior para o menor lance para que, havendo desistência do primeiro colocado, possam ser convocadas as subsequentes.

#### **4. DO PAGAMENTO DO LANCE**

Para ter direito à exploração comercial das instalações previstas no item 01 deste chamamento público, a empresa vencedora do certame **deverá integralizar o valor do lance até o final do expediente do dia 23 de maio de 2016 (até as 13:00 horas)**, junto ao Setor de Tesouraria do Município ou depósito em conta bancária indicada pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação e convocação da empresa classificada na ordem estabelecida.

#### **5 - DA FIRMAÇÃO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal firmará com a empresa vencedora do certame, contrato de permissão de uso temporário e em caráter precário, no qual será estabelecidas todas as condições e regramento da exploração das instalações.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora:

a) As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, associados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

c) As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto do presente certame, ficando ainda a Administração Municipal, isenta de qualquer vínculo empregatício em relação aos empregados, prestadores de serviços ou prepostos da empresa;

d) Atender todas as normas de higiene, saúde e segurança alimentar no fornecimento dos alimentos, bebidas e demais produtos comercializados, obedecendo, inclusive as determinações e orientações da Vigilância Sanitária.

6.2 A empresa vencedora obriga-se ainda a cumprir todas as exigências da Comissão Organizadora do Evento, de maneira a suprir todas as necessidades e promover o atendimento adequado da população participante.

## **7. DAS PENALIDADES**

A empresa vencedora, em caso de inadimplência total ou parcial das normas do presente certame e do respectivo Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93.
- III - Multa correspondente a 20 (vinte por cento) do valor total do lance.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer empresa proponente no presente processo implica a aceitação incondicional dos seus termos, regras e condições.

## **9. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela legislação em vigor, sendo exclusivamente competente o Foro do da Comarca do Município de Abelardo Luz/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

Abelardo Luz/SC, 09 de maio de 2016.

**DILMAR ANTONIO FANTINELLI**  
**Prefeito Municipal**